



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2063/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a alteração de valor de repasse à APAE e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterado o valor repassado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga para a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Educação) de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Artigo 2º. Deverá a entidade beneficiária subvencionada ou conveniada a prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. A entidade que se encontrar irregular com o Poder Executivo poderá ser rescindido o Termo de Subvenção ou Termo Convênio durante o exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Prefeitura Municipal de Itaporanga - S.P., 30 de Junho de 2011

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Diretoria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração